



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

Lei Nº 189

Autoriza ao Prefeito Municipal assinar convenio para manutenção do Destacamento Policial local.

Artigo 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar / convenio com o Governo do Estado de Minas Gerais / através do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para construir instalações e ajudar na manutenção do Destacamento Policial local, de acordo com a Minuta, de Convenio que passa a fazer parte integrante / desta lei.

Artigo 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Especial até a importancia de CR\$30.000,00 (trinta / mil cruzeiros) para atender às despesas com o referido, convenio durante o presente exercício.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta / lei em vigor.

Manda portanto, a todos a quem o conhecimento e Execução, desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 22 de outubro de 1975

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

FRANCISCO AUGUSTO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL